



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



EDITAL Nº 15 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de fluxo contínuo com objetivo é selecionar médicos para atuarem como preceptores do **Programa de Preceptorial da Faculdade de Medicina - Famed**, nos termos da [Lei nº 8.080/1990](#), que regulamenta as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da [Lei nº 11.129/2005](#), Arts. 15 a 18, que estabelecem as normas sobre o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; da [Lei nº 9.608/1998](#), que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; do Art. 27 da [Lei nº 12.871/2013](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Preceptorial do curso de Medicina da Famed tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades práticas durante a realização dos estágios curriculares obrigatórios em regime de internato do curso e, assim, aprimorar a formação médica nas áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde (SUS) na rede de atenção à saúde.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente edital visa selecionar, por meio da análise de títulos, profissionais da área médica para atuarem como preceptores do estágio curricular obrigatório em regime de internato do curso de Medicina, conforme os termos e condições preconizados nesse documento em seções específicas.

1.3 Os preceptores selecionados deverão atender às normas institucionais estabelecidas no Regulamento do Internato Médico da Famed, assim como as demais legislações correlatas vigentes.

1.4 Nos casos em que houver concessão de bolsas aos preceptores selecionados pelo presente edital, não haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza trabalhista, além de não gerar ônus financeiro para a UFVJM.

1.5 A preceptorial será desenvolvida por profissionais médicos (**graduação em Medicina**) pertencentes aos serviços de saúde que terão como atividades a orientação em serviço a estudantes de graduação em Medicina.

1.6 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado, sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



prejuízo à reconvocação de candidato que porventura não venha a ocupar a vaga pelo motivo de incompatibilidade de local e/ou horário.

1.7 O preceptor deve ser profissional médico (**graduação em Medicina**) da área pretendida para atuação nos estágios curriculares obrigatórios em regime de internato da graduação em Medicina.

1.8 A carga horária exercida pelos preceptores será definida de acordo com a demanda e rodízios de cada especialidade.

1.9 Os locais de atuação dos preceptores serão definidos de acordo com a necessidade do curso de Medicina, em campos de estágio, e conforme o número de inscritos de cada instituição de saúde conveniada.

1.10 O preceptor deverá ter disponibilidade mínima para dedicar, 20 (vinte) horas semanais horizontais ou 24 (vinte e quatro) horas semanais em caso de regime de plantão, às atividades do programa;

1.11 Deverá **ser médico** com vínculo em uma das seguintes instituições de saúde, formalmente conveniadas com a Famed/UFVJM, onde atuará, a saber:

- Santa Casa de Caridade de Diamantina (Diamantina-MG);
- Hospital Nossa Senhora da Saúde (Diamantina-MG);
- Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência Macro Nordeste/Jequitinhonha - Cisanorje – Samu/ Diamantina;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Jequitinhonha - Cisaje (Diamantina-MG);
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (Diamantina-MG);
- Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto (Diamantina-MG);

1.11.1 No interesse da Administração, poderão ser firmados convênios com outras instituições de saúde, além das supramencionadas.

1.12 Caso ocorra o desligamento do preceptor no período de vigência do presente edital, poderão ser convocados por ordem de classificação os outros preceptores classificados. Poderá, ainda, haver remanejamento interno entre as áreas, no interesse do curso de Medicina e dos preceptores classificados.

1.13 No caso do não preenchimento das vagas de determinada área, as mesmas poderão ser remanejadas para outras áreas, respeitando-se a ordem de classificação, no interesse da Administração.

1.14 A vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão ofertadas vagas na modalidade de ampla concorrência, por meio de chamadas, nas quais constarão os quantitativos de vagas de preceptor para profissionais médicos, assim como as distribuições nas respectivas áreas a serem descritas, a cada chamada.

2.2 Ao preceptor caberá as seguintes atribuições:

- 2.2.1 Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Famed, que foi construído com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina;
- 2.2.2 Supervisionar diretamente o estudante permitindo que este, mediante consentimento pré-informado do paciente, realize anamnese, exame físico, prescrições médicas, procedimentos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica compatível com o estágio de formação do estudante;
- 2.2.3 Realizar discussões de casos clínicos;
- 2.2.4 Participar de capacitações pedagógicas, reuniões científicas com temas específicos, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, quando ofertados pelo curso de Medicina da Famed;
- 2.2.5 Acompanhar o desenvolvimento de competências dos estudantes a eles vinculado;
- 2.2.6 Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, com critérios previstos no Projeto Pedagógico do curso de Medicina e no planejamento do estágio;
- 2.2.7 Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pelo curso de Medicina;
- 2.2.8 Estimular a formação de profissionais médicos de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

2.2.9 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina, fomentando a articulação entre o ensino superior.

2.2.10 Apresentar mensalmente o cômputo de sua frequência às atividades do estágio para fins de empenho e autorização de pagamento de bolsas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A cada chamada será divulgado o respectivo período de inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a vaga/chamada/área Médica, para a qual pretende se inscrever.

3.4 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio do envio de documentação para o endereço eletrônico: internato.famed@ufvjm.edu.br.

3.5 No ato da inscrição, via endereço eletrônico, o candidato deverá enviar o requerimento de inscrição (**Anexo I**), juntamente com os documentos comprobatórios abaixo indicados:

a) Cópia que contenha os títulos e atividades profissionais, listados conforme Barema (**Anexo II**);

b) Comprovação do vínculo empregatício com uma das instituições conveniadas com a UFVJM nas quais as atividades do internato ocorrerão conforme especificado neste edital.

3.6 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, no prazo a ser estabelecido na chamada e forma definida no item 3.4, será automaticamente eliminado.

3.7 A Famed não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



transferência de dados.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos profissionais será realizada em etapa única, por meio da análise e pontuação dos documentos comprobatórios do currículo, obedecendo critérios comuns a todos os candidatos (Anexo I).

4.2 Serão considerados válidos, para fins de pontuação, os documentos comprobatórios referentes aos **últimos 5 anos**, a contar da data da respectiva chamada.

4.3 A análise do currículo e da documentação comprobatória serão realizadas pela coordenação de internato. A relação de inscrições homologadas em cada chamada será divulgada no sítio eletrônico da Famed [FAMED - Faculdade de Medicina - Campus JK | Site do Curso de Medicina da UFVJM-Diamantina](#) em até 3 (três) dias antes do início da análise dos documentos.

4.4 A pontuação obtida pelo candidato será normalizada de 0 a 10, sendo atribuída a nota máxima ao candidato com maior pontuação entre todos os candidatos.

4.5 Os candidatos serão classificados, nas áreas/vagas escolhidas, em ordem decrescente da somatória da pontuação obtida na análise do currículo e documentos enviados, conforme quadro constante do Anexo I.

4.6 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- a) candidato que apresentar maior idade;
- b) candidato com a maior pontuação na experiência em preceptoria.

4.7 A pontuação obtida no quadro apresentado no Anexo I deste edital será considerada para a classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PRECEPTORIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. A concessão das bolsas do Programa de Preceptoria do curso de Medicina da Famed caracteriza-se, inicialmente, como uma mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária, planejamento da instituição e recursos provenientes do "Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais", do Ministério da Educação.

5.2. A expectativa da concessão das bolsas de preceptorias obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme as áreas/vagas apresentadas em cada chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



5.3. O valor da bolsa de preceptoría, caso haja disponibilidade orçamentária, não poderá exceder ao valor pago pelo Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (**PRODEPS**) do Ministério da Educação, cujo valor atual corresponde a R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), por mês, sendo que cada bolsa equivale a 20 horas de atividades semanais de preceptoría dedicadas ao Programa de Preceptoría Médica da Famed. O valor da bolsa poderá sofrer reajustes, mediante a Ofício-Circular do SESu-MEC.

5.4. O pagamento da bolsa, caso ocorra, será efetuado durante o período em que o preceptor estiver exercendo efetivamente suas atividades e desde que não esteja recebendo bolsa procedente de outras instituições de ensino superior em medicina.

5.5. A vigência da bolsa, quando houver, será de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, prorrogáveis por até igual período, no interesse de ambas as partes, obedecendo as disposições anteriores, sobretudo acerca da disponibilidade orçamentária.

5.6. A duração da preceptoría, atividade prevista no presente processo seletivo, será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse de ambas as partes.

5.7. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa poderá participar das atividades de preceptoría, mediante assinatura do Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, consoante preconiza a Lei nº 9.608/1998.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo de cada Chamada será divulgado no endereço eletrônico: [FAMED - Faculdade de Medicina - Campus JK | Site do Curso de Medicina da UFVJM-Diamantina](#)

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ser profissional médico da área pretendida para atuação nos estágios curriculares obrigatórios em regime de internato da graduação em Medicina;
- c) Ter disponibilidade e compatibilidade de datas e horários para execução de Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do edital, observados os prazos e normas abaixo discriminados.

8.1.1 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do edital deverá ser dirigido à direção da Famed, devidamente fundamentado, assinado e protocolizado.

8.1.2 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 3º (terceiro) dia útil, a contar da data de publicação do edital na página eletrônica da: [FAMED - Faculdade de Medicina - Campus JK | Site do Curso de Medicina da UFVJM – Diamantina](#).

8.2 Caberá recurso contra a classificação final do processo seletivo, dirigido à coordenação do curso, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: internato.famed@ufvjm.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do respectivo resultado.

8.2.1 O recurso com as razões do recorrente serão encaminhados à comissão de avaliação, que se manifestará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, que o julgará e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

8.4 Não será analisado, na parte ou no todo, recursos com razões que tratem da impugnação deste edital, que se refiram a recurso já analisado ou de etapa do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

8.5 Não será analisado recurso de recurso.

8.6 Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

8.7 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao impugnante e/ou recorrente para o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e/ou do envio do recurso.

8.8 Não serão apreciados pedidos de impugnação ou recursos interpostos fora das condições estabelecidas neste edital.

8.9 O pedido de impugnação à(s) norma(s) do edital e/ou a interposição de recursos contra o resultado final, deverá ser protocolizado, exclusivamente via endereço eletrônico devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo (em **formato .pdf**), o texto da petição, sendo de responsabilidade do candidato a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

8.10. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O programa de preceptoría oferecerá uma expectativa de remuneração, condicionada à disponibilidade orçamentária, planejamento da instituição e repasse da União, na forma de bolsas, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 a 20 da Lei nº 11.129/2005 e artigo 27 da Lei nº 12.871/2013,
- 9.3 O preceptor voluntário fará jus à certificação da atividade ao final do contrato, além da possibilidade de utilização dos espaços físicos da Famed e de participar de treinamentos, atualizações e cursos promovidos na instituição, dentre outros.
- 9.4 O disposto no item 5.1 (pagamento de bolsa) não se aplica ao profissional selecionado que tenha vínculo empregatício com a Famed, nos casos em que a atividade de preceptoría seja concomitante com a carga horária de trabalho do profissional na Famed, uma vez que os profissionais da saúde poderão exercer atividades de preceptoría no local de trabalho sem prejuízo de suas atividades assistenciais.
- 9.5 Os critérios de seleção, admissão, controle, avaliação e desligamento de preceptores são definidos para cada área de atuação e pela coordenação do curso de graduação em Medicina da Famed, e direção da Faculdade de Medicina (Famed).
- 9.6 A simples aprovação não garante ao candidato o ingresso na preceptoría, pois sua contratação estará condicionada à disponibilidade para execução do Plano de Trabalho (horários, locais e disponibilidades de campos de estágio). Após a divulgação dos aprovados, estes serão convidados para se reunirem com a coordenação do curso de Medicina, para definição do Plano de Trabalho do preceptor e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Preceptoría. Assim, o médico tornar-se-á preceptor somente após a sua aprovação neste processo seletivo, somado à definição e aprovação do referido Plano de Trabalho que atenda às demandas do curso de Medicina e assinatura do Termo de Adesão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



- 9.7 Em caso de candidatos aprovados que atuam nos locais em que o curso de Medicina não preveja ações de alunos de internato naquele semestre, não será garantido ao médico a certificação da ação como preceptor ou qualquer forma de remuneração para a preceptoria. Nesse caso, o candidato será mantido na lista como classificado e poderá, ao longo da vigência do edital (da respectiva chamada), ser convocado pela coordenação do curso para definição de um Plano de Trabalho.
- 9.8 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Ademais, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.9 Serão desligados do programa os preceptores que não cumprirem com as atribuições inerentes à atividade de preceptoria descritas neste edital e no Termo de Adesão ou que apresentem condutas incompatíveis com a proposta pedagógica e ética do curso.
- 9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela direção da Faculdade de Medicina da Famed, em conjunto com os coordenadores de área do internato e coordenação do curso de graduação em Medicina.



Documento assinado digitalmente
DANILO BRETAS DE OLIVEIRA
Data: 01/10/2024 10:07:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da Faculdade de Medicina – Famed
Campus Jk da UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI - UFVJM
FACULDADE DE MEDICINA- FAMED



ANEXO I - R E Q U E R I M E N T O D E I N S C R I Ç Ã O

(Nome do candidato) _____
Documento de identidade nº _____ (órgão emissor) _____
CPF nº _____, telefone celular () 9 _____ - _____, e-mail:
_____@_____, **requer** inscrição para a Seleção de
Preceptoria na área de _____
para atuação no estágio curricular obrigatório em regime de Internato da Faculdade de
Medicina - Famed da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em
Diamantina/MG, objeto do edital nº 15/2024/FAMED/UFVJM, Chamamento nº _____

Nestes termos pede deferimento.

Diamantina, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DE DIAMANTINA – FAMED
DIAMANTINA - MG



ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome: _____ Módulo do Internato: _____

Unidade de Lotação: _____ Área de Lotação: _____

Carga Horária de Trabalho: _____ horas/dias semanais: _____

I. FORMAÇÃO	MIN.	MA X.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	1	1	
1.2. Mestrado	0,5	0,5	
1.3. Residência Médica na área	1	1	
1.4. Especialização <i>lato sensu</i> (exceto Residência Médica) (por curso)	0,1	0,5	
1.5. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	0,2	1	
Total máximo de pontos obtidos	4		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por ano)	0,6	2	
2.2. Curso de capacitação em preceptoria de ensino médico (por curso)	0,4	2	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	0,4	2	
Total máximo de pontos obtidos	6		
Total máximo de pontos obtidos	10		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS OBTIDOS			

Diamantina, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato